



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



ATO TRT5 Nº 0537, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 *

Suspende, no âmbito do TRT5, a contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB figurem como parte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos bancários, a partir do dia 6 de outubro de 2015, formalmente comunicado à Presidência deste Regional mediante ofícios da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil S.A. e do Banco do Nordeste S. A. - BNB;

CONSIDERANDO que o movimento grevista dos bancários costumeiramente tem participação massiva da categoria e, muitas vezes toma maior corpo nos bancos públicos, de modo a inviabilizar praticamente todas as atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar o efetivo exercício da garantia constitucional à ampla defesa e contraditório dos referidos bancos públicos nos processos judiciais em que são parte, sem prejuízo à Administração da Justiça e ao interesse público;

CONSIDERANDO a repercussão dessa greve no âmbito do Tribunal do Trabalho da 5ª Região - TRT5, por dificultar a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Suspende, a partir de 6 de outubro de 2015, no âmbito do TRT5, a contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB figurem como parte.

Firmado por assinatura digital em 20/10/2015 14:17 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115102001478286975.
Firmado por assinatura digital em 06/10/2015 13:23 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115100601468678904.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



Art. 2º A Presidência editará Ato quando do fim da greve e regularização das atividades bancárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 6 de outubro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJe TRT5 em 06.10.2015, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** O Ato nº 0550/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 19.10.2015, páginas 2-3, determinou, a partir do dia 20.10.2015, inclusive, a retomada dos prazos processuais anteriormente suspensos por força deste Ato, audiências e publicações nos feitos em que a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB figurem como parte.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5